



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

**LICITANTES E EVENTUAIS INTERESSADOS, ADQUIRENTES DO
PRESENTE EDITAL.**

FICAM EXPRESSAMENTE NOTIFICADAS DE QUE NA HIPÓTESE DE SE VERIFICAR QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE OS TERMOS DESTES EDITAIS, OBTIDOS VIA PROCESSO INFORMATIZADO, E OS DAQUELE CONSTATADOS FISICAMENTE DO RESPECTIVO PROCESSO, RELATIVO A LICITAÇÃO, OS DESTES ÚLTIMOS DEVERÃO PREVALECER, FICANDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO, DESDE LOGO, ISENTA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE DECORRENTE OU DE QUALQUER OUTRA FORMA RELACIONADA COM TAIS DIVERGÊNCIAS.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

PROCESSO DE LICITAÇÃO 210126/2021
TOMADA DE PREÇO nº 001/2021
EDITAL Nº 07/2021

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS.

Razão Social: _____
Endereço: _____
Cidade: _____
Estado: _____
CNPJ/MF: _____
E-mail: _____
Telefone: _____
Fax: _____

Obtivemos, por meio do acesso à página www.monteirolobato.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____
Nome: _____
RG: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o presente recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@monteirolobato.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.monteirolobato.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

PROCESSO DE LICITAÇÃO 210126/2021 TOMADA DE PREÇO nº 001/2021 EDITAL Nº 07/2021

EDITAL

A Secretaria de Administração do município de Monteiro Lobato torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade de Tomada de Preço do tipo **menor preço global**, contratação de empresa para manutenção de iluminação de iluminação pública, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos especializados e ferramentas, regida pelas normas contidas na Lei 8.666/93 e posteriores atualizações, demais normas pertinentes, e pelas disposições seguintes:

1. DAS DATAS, LOCAL E HORÁRIOS

1.1 – Os envelopes de Habilitação e de Proposta deverão ser protocolados no setor de Protocolo Municipal, sito à Rua Maria Luiza Valvano Auricchio, nº 11, Centro, Monteiro Lobato/SP até às **16 horas 30 minutos do dia 10 de maio de 2021**.

1.2 - A abertura das propostas dar-se-á às **09 horas do dia 11 de maio de 2021**, em presença dos interessados devidamente credenciados, no Paço Municipal, sito à Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, centro, Monteiro Lobato/SP.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa para manutenção de iluminação pública, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos especializados e ferramentas, conforme especificado no memorial descritivo e quantitativo, integrante do presente Edital”.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) VENCEDORA(S)

3.1- Obriga-se a licitante vencedora, durante o prazo de realização a:

3.1.1 - Promover a organização técnica e administrativa da realização do objeto da presente licitação, de modo a conduzir eficientemente os serviços, de acordo com as condições técnicas de habilitação e proposta da licitante, especificações técnicas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos;

3.1.2 – Atender as solicitações de manutenção da iluminação pública, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos especializados, no prazo de atendimento de até 07 dias corridos, após solicitação por essa instituição;

3.1.3 - Refazer por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, os danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ofertados.

3.1.4 - Repor às suas expensas, no total ou em parte os serviços rejeitados cuja execução estiver em desacordo com o estabelecido na presente licitação e consequente contrato.

3.1.5 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo licitante, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços realizados.

3.1.6 - Executar as entregas nas condições e prazos estabelecidos, no presente edital.

3.1.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao licitante, ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, bem como aqueles causados por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pelo Licitante.

3.1.8 - Manter-se, durante a execução do objeto da presente licitação, as mesmas condições de habilitação, fazendo prova, quando solicitado, da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, em vigor; perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como das obrigações tributárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes da presente contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de dotação orçamentária do corrente exercício financeiro sob as seguintes classificações:

010802 – Secretaria de Obras e Serviços Municipais

15.452.0008.2023.0000 – Manutenção das Atividades nos Serviços Municipais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas interessadas, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, regularmente constituído e que satisfaça integralmente as condições do presente Edital;

5.2 - As empresas deverão participar isoladamente, não sendo permitidos consórcios;

5.3 - Não poderá participar empresa que tenha sido declarada inidônea, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública, que estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;

5.4 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos itens decorrentes desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura;

5.5 - A participação na Licitação implica na aceitação incontestada de todos os termos deste Edital e dos demais Documentos que o complementam.

6. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

6.1 - Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o nº do documento de identificação do credenciado e deste certame, com a autorização do representante legal da proponente, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, devendo, ainda, no ato da abertura dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

6.2 - Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social em sua redação atual e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação, sob pena de invalidar o credenciamento, em suas ausências.

6.3 - Só poderá deliberar em nome do proponente, praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente credenciado a participar deste procedimento licitatório junto à Prefeitura, devendo, ainda, no ato da abertura dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

6.4 - O credenciamento de que trata o subitem anterior **deverá ser entregue separado** dos envelopes de "Documentos de Habilitação e Proposta".



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

6.5 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope com os documentos de habilitação deverá ser entregue no local, dia e hora indicado no preâmbulo deste Edital, lacrado, rubricado, contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EMPRESA: (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

7.2 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e de preferência em ordem sequencial à descrita no edital e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que legíveis e autenticados em Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, e constarão do seguinte:

7.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

7.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.3 - Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2.4 - Prova de Regularidade perante o sistema de seguridade social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativa às contribuições previdenciárias e as de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03 de 02 de maio de 2007;

7.2.5 - Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.6 - Prova de Regularidade com Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

7.2.7 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

7.2.8 - Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnica que comprove a realização de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação.

7.2.9 - Declaração de Não Impedimento da licitante concorrente conforme modelo do Anexo II;

7.2.10 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo III;

7.2.11 - Declaração firmada por representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo IV, de que tomou conhecimento de todas as informações técnicas do objeto licitado, e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nos serviços que compõem o objeto do presente edital;

7.2.12 - Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA/SP, em situação regular e em vigor, sendo que as empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SP, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413/97 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.

7.2.13 - Declaração formal, indicando um profissional habilitado (Engenheiro Eletricista), para responder tecnicamente pelos serviços, indicando o nome e o número de inscrição junto ao CREA/SP, cujo nome virá a



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços em questão, devendo juntar a comprovação do vínculo empregatício, comprovante de graduação e Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA/SP, em situação regular e em vigor.

7.2.14 – Apresentar cópia de CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) - no mínimo 01(um) veículo utilitário em registro do proponente com carroceria apropriada para armazenamento e transporte dos materiais, isolado até 1000 volts, com capacidade para 01 (uma) tonelada, equipado com cesto aéreo com sistema hidráulico (tipo SkyRitz ou similar, com alcance de no mínimo 13 metros de altura) que permita a execução de serviços em alturas de até 14 metros, farol regulável instalado sobre a cabine e caixas para depósito de materiais e equipamentos.

7.2.15 - Apresentar cópia de CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) - no mínimo 01(um) veículo de passeio para execução da ronda periódica preventivo.

7.2.15.1 - Os veículos utilizados devem ter no máximo 05 (cinco) anos de uso e estarem em situação regular com todos os órgãos competentes.

7.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição;

7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93) será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4 - O prazo assegurado para a comprovação da **regularidade fiscal** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração;

7.5 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6 - As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

7.7 - Será considerado inabilitado o licitante que deixar de cumprir quaisquer dos itens exigidos neste Edital, serão devolvidos intactos aos concorrentes inabilitados os envelopes nº 2 - Propostas.

8. DA PROPOSTA

8.1 - As propostas, rubricadas e assinadas, deverão ser entregues no local, dia e hora indicado no preâmbulo deste Edital, em envelope opaco, lacrado, rubricado, contendo os seguintes dizeres e preencher os seguintes requisitos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
EMPRESA: (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

8.2 - Ser impressa em papel timbrado da empresa, contendo Razão Social, endereço, telefone, e o CNPJ/MF da proponente, nos moldes do Anexo V – Proposta, escrita em português, sem emendas, entrelinhas ou rasuras,



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvida quanto a sua autenticidade, e deverão constar:

- 8.2.1 - Preço unitário e preço total, em moeda nacional com registro numérico, com duas casas decimais após a vírgula para cada item que compor a proposta;
- 8.2.2 – Anexar o memorial descritivo e quantitativo;
- 8.2.3 - Condições de pagamento conforme edital;
- 8.2.4 - Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data final de entrega dos envelopes;
- 8.2.5 - Local e data;
- 8.2.6 - Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- 8.2.7 – Prazo para execução dos serviços de até 07 dias corridos, quando solicitado pela instituição.

8.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos de insumos, custos operacionais, transporte, mão de obra, equipamentos, alimentação, hospedagem, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas que possam incidir sobre os serviços objeto da presente licitação.

8.4 - O objeto da presente licitação, está orçado no valor máximo de **R\$ 145.200,00 (Cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais)**.

9. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - Os envelopes serão abertos em sessão pública, na data e horário indicado no preâmbulo deste Edital.

9.2 - Será presumida a concordância com todas as decisões da Comissão de Licitação por parte dos licitantes que não se fizerem representar por pessoa legalmente habilitada;

9.3 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo destes. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pela Comissão Permanente de Licitações, constarão, obrigatoriamente, da respectiva ata;

9.4 - Havendo expressa desistência da interposição de recursos, por todos os proponentes, desde que devidamente credenciados, quanto à fase de habilitação, na mesma oportunidade poderão ser abertos os ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA, das proponentes habilitadas, sendo que para as licitantes consideradas inabilitadas serão devolvidos os ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA, em sua forma original (fechados), lavrando-se a ata dos trabalhos, a qual será assinada pelos componentes da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes dos licitantes;

9.5 - Sendo oferecido(s) recurso(s) será fixado pela Comissão Permanente de Licitações, posteriormente, nova data para abertura dos ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTA, compatível com o julgamento do(s) mesmo(s), dando-se ciência, da nova data, a todos os licitantes, por intermédio de notificação e publicação no DOE - Diário Oficial do Estado;

9.6 - Após a fase de habilitação não cabe a desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, desde que feita através de requerimento formal, acompanhada de peças comprobatórias do fato, com a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da abertura do ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA;

9.7 - Após analisar os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

9.8 - Será elaborada ata circunstanciada de todos os atos que será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes à sessão.

9.9 - Após a licitação a Comissão relatará ao Sr. Prefeito Municipal – Ordenadora da Despesa, os trabalhos realizados, visando homologação final;

9.10 - É facultado à Comissão julgadora, em qualquer fase da licitação, suspender a sessão para promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instruções do presente processo licitatório.

9.11 - Após o prazo de 10 (dez) dias, os envelopes das licitantes inabilitadas contendo as propostas de valor que não forem retirados por seus representantes, serão destruídos;

9.12 - Na hipótese de haver troca de conteúdo dos envelopes (documentos x proposta), será automaticamente inabilitada a empresa que assim proceder, sendo que todos seus documentos, e envelope remanescente, serão devolvidos.

10. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 - O julgamento desta será feito pela Comissão de Licitação, observados os dispositivos da legislação pertinente, bem como as condições previstas neste Edital;

10.2 - A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas e emitirá parecer fundamentado, indicando a de menor preço global oferecido pela licitante.

10.3 - Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital;

10.4 - Qualquer elemento apresentado na proposta que indique vantagem à licitante desclassificará a proposta;

10.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, as quais deverão apresentar nova proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.5.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

10.5.2 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

10.5.3 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 10.5.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no subitem 10.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.5.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.5.5 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.5.6 - O disposto no subitem 10.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

10.6 - Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á sorteio em sessão pública a ser previamente designada, de acordo com § 2º do Artigo 45 da Lei 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;

10.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis ao praticado no mercado;

10.8 - Se todas as Propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar aos licitantes, prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

11. DO CONTRATO

11.1 - A licitante adjudicatária, por seu representante munido dos instrumentos que o qualificarem como tal, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo setor competente, apresentar-se para a assinatura do instrumento contratual, sujeitando-se, em não o fazendo sem motivo justificado e aceito pela Administração, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global de sua proposta, por descumprimento total do contrato;

11.2 - Caso a licitante adjudicatária injustificadamente não compareça para assinar o contrato no prazo assinalado, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação para, em igualdade de condições com a proposta vencedora, assinar o contrato.

12. DA ENTREGA

12.1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue nos termos da lei, atendendo todas as normas técnicas e legislação vigente relacionado ao objeto licitado, para atender eficazmente às finalidades de manutenção da iluminação pública, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos especializados, com prazo de atendimento de até 07 dias corridos, após solicitação por essa instituição.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - O ato de recebimento dos serviços, não importa em sua aceitação;

13.2 - A critério da Administração Municipal, o serviço realizado será submetido à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição imediata do serviço que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações técnicas estipuladas e outros, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

13.3 - Em caso de inadimplência, haverá sanções administrativas ou penais para o inadimplente, conforme o caso e nos termos da Lei.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante execução do objeto licitado e recebimento atestado pela Comissão Competente, atendido o artigo 62 da Lei nº 4.320/64, em até 5 (cinco) dias após a realização do serviço correspondente a etapa concluída constante do cronograma físico financeiro e da entrada da nota fiscal na tesouraria da Prefeitura Municipal.

14.2 - Os pagamentos serão realizados mediante ordem de pagamento ou transferência bancária.

14.3 - Havendo erro na fatura/nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente de pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Caberá impugnação ao presente TOMADA DE PREÇO, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada por legislações posteriores.

15.2 - Os recursos administrativos contra os atos da Comissão Permanente de Licitações poderão ser interpostos nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.3 - Os recursos e as impugnações deverão ser apresentados no Setor de Protocolo, destinados à Comissão Permanente de Licitações, situada Rua Maria Luiza Valvano Auricchio, nº 11, Centro, CEP. 12.250-000, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00.

15.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 - Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitações apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

15.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

15.7 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O edital, as especificações e toda a documentação pertinente ao processo licitatório são complementares entre si, de modo que qualquer omissão que possa ser suprida por outro documento não será tida como prejudicial.

16.2 - O simples fato da participação na licitação importa em irrevogável adesão da licitante aos termos deste Edital, pelo que se obriga sob as sanções, ao integral cumprimento de sua proposta.

16.3 - A empresa vencedora do certame será responsável por quaisquer danos que venham a ocorrer em virtude dos serviços realizados, bem como assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a licitante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando a Administração Municipal de qualquer responsabilização.

16.4 - Será, ainda, de responsabilidade da proponente vencedora: obrigações decorrentes de acidente do trabalho ocorridos na execução do objeto contratado; as resultantes de caso fortuito e por qualquer causa; pelas indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos do fornecimento contratado; pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais decorrentes da execução do objeto; e ainda pela quitação das exigências municipais, estaduais ou federais.

16.5 - O licitante poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse Edital.

16.6 - Poderá o presente certame ser revogado, anulado ou realizada a contratação do objeto licitado no todo ou em parte, nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

16.7 - Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento, salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil subsequente.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

16.8 - As dúvidas, os questionamentos elaborados pelas empresas participantes do presente certame e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, situada no endereço constante do preâmbulo deste Edital, com base nas disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.9 - Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

16.10 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO;
Anexo II - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;
Anexo III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO;
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO VI - MODELO DE CONTRATO;

16.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Campos/SP para dirimir litígios resultantes deste Edital.

16.12 – O presente Edital e seus Anexos poderá ser consultado na Prefeitura de Monteiro Lobato, no endereço constante do preâmbulo, das 08:00 às 17h00, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame. Também poderá ser obtido em formato eletrônico, na extensão “PDF” (Edital e Anexos), solicitado através do e-mail licitacao@monteirolobato.sp.gov.br ou feito download do site do Município, no endereço www.monteirolobato.sp.gov.br, clicando no link “Monteiro Lobato” e em seguida “Licitações”

16.13 - Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital.

Monteiro Lobato, 20 de abril de 2021.

EDMAR JOSE DE ARAUJO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

PROCESSO DE LICITAÇÃO 210126/2021 TOMADA DE PREÇO nº 001/2021 EDITAL Nº 07/2021

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO

1. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

DESCRIÇÃO	POTÊNCIA UNITÁRIA	QUANTIDADE DE PONTOS
LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO	400 W	10
LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO	400 W	9
LUMINÁRIA LED	40 W	313
	75 W	7
	150 W	70
TOTAL GERAL DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO		409

ACERVO IP REVISADO	MER0125	MER0400	SOD0100	SOD0150	SOD0250	SOD0360	Total geral
CENTRO	50	11	16	1	44		122
SOUZAS	67		29				96
DESCOBERTO			18		13	15	46
ALPES DO BUQUIRA			27				27
VILA SAO BENEDITO	17		4				21
REGIAO FAZENDA PONTE PRET			16	2	3		21
VILA ESPERANÇA	9		1		8		18
JARDIM IRACEMA	13		1				14
MORADA DO SOL	8		4				12
REGIAO SITIO JOSE CORRA	8		3				11
JARDIM ALVORADA			10				10
RODOVIA DO LIVRO - TRAV. UM			6				6
REGIAO S BENEDITO MOREIRA				3			3
REGIAO S. J MONTEIRO SANT				1			1
REGIAO FAZENDA STA MARIA	1						1
Total geral	173	11	135	7	68	15	409



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Soma de NÚMERO DE LÂMPADAS		Rótulos de						
ACERVO ILUMINACAO PUBLICA REVISADO		MER0125	MER0400	SOD0100	SOD0150	SOD0250	SOD0360	Total Geral
ALPES DO BUQUIRA				27				27
RUA VISCONDE DE SABUGOSA				27				27
CENTRO		50	11	16	1	44		122
AVENIDA GOVERNADOR ADEMAR DE BARROS DR						11		11
LARGO COMENDADOR FREIRE				2		8		10
LARGO IGREJA N SRA DO BONSUCESSO DA				1	1			3
RUA ABILIO PEREIRA DIAS				6		6		12
RUA ALBERTO CHACUR				2				2
RUA BERNADINO DE CAMPOS				11				11
RUA BRAZ RIBEIRO				13	2	2		17
RUA CONEGO ANTONIO MANZI				4		1		5
RUA EZAIR PACHECO DE MENEZES				1				1
RUA HUMBERTO CAPELLI				4	2	4		10
RUA LUIZ PAULO LARAY				5	1			6
RUA MARIA LUIZA VALVANO AURICCHIO				1	1			2
RUA PEDRO DATTI						4		4
RUA RUBIAO JUNIOR						6		6
RUA VEREADOR ANDRE CAETANO VITTA				2		2		4
RUA VEREADOR ARTUR DE OLIVEIRA SENE				2	2			4
RUA VEREADOR BENEDITO PEREIRA DE MACEDO				3				3
TRAVESSA JOAQUIM FRANCISCO DE ALMEIDA				1				1
TRAVESSA RUBIAO JUNIOR				1				1
TRAVESSA SAO JOSE MONTEIRO LOBATO					1	7		8
TRAVESSA SAO SEBASTIAO (BURÊ)				1				1
DESCOBERTO				18		13	15	46
AVENIDA FERNANDO SONNEWEND FILHO				2		13	15	30
AVENIDA GOVERNADOR ADEMAR DE BARROS DR				3				3
ESTRADA AGUA SOCA - ESCOLA TAQUARI				10				10
ESTRADA MUNICIPAL AGUA SOCA				3				3
JARDIM ALVORADA				10				10
RUA TRÊS				2				2
RUA VALTER GONÇALVES DE OLIVEIRA				2				2
TRAVESSA DEZ * ESTRADA CAMPOS JORDAO				6				6
JARDIM IRACEMA		13		1				14
RUA EZAIR PACHECO DE MENEZES				13	1			14
MORADA DO SOL		8		4				12
RUA DOIS * MORADA DO SOL				4	2			6
RUA UM * MORADA DO SOL				4				4
TRAVESSA SAO JOSE MONTEIRO LOBATO					2			2
REGIAO FAZENDA PONTE PRET				16	2	3		21
FAIXA EST SJC MONTEIRO LOBATO						3		3
TRAVESSA UM *SAI DA EST SJC-MONTEIRO LOBATO				16	2			18
REGIAO FAZENDA STA MARIA		1						1
ESTRADA SANTA MARIA (PONTE V. ESPERANCA)				1				1
REGIAO S BENEDITO MOREIRA					3			3
ESTRADA BENEDITO MONTEIRO DO PRADO					1			1
TRAVESSA DEZ * ESTRADA CAMPOS JORDAO					2			2
REGIAO S. J MONTEIRO SANT					1			1
ACESSO PARTICULAR SRA. IZABEL CRISTINA DA ROSA					1			1
REGIAO SITIO JOSE CORRA		8		3				11
ESTRADA MONTEIRO LOBATO - CAMPOS DO JORDAO				1				1
TRAVESSA DEZ * ESTRADA CAMPOS JORDAO				3	3			6
TRAVESSA DOIS * ESTRADA CAMPOS JORDAO				4				4



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

1.1. Devem ser considerados no trabalho de manutenção os componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema tais como conexões, fiação, relés e luminárias.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A municipalidade busca garantir a iluminação adequada de vias e logradouros públicos, promovendo benefícios econômicos e sociais para os cidadãos, incluindo:

- ✓ Redução de acidentes noturnos;
- ✓ Melhoria das condições de vida, principalmente nas comunidades carentes;
- ✓ Auxílio à proteção policial com ênfase na segurança dos indivíduos e propriedades;
- ✓ Facilidade do fluxo de tráfego;
- ✓ Destaque a edifícios e áreas públicas.

2.2. Portanto, o presente procedimento visa à contratação de serviços de operação e manutenção de pontos de iluminação pública que facilite o fluxo de tráfego com a redução de acidentes noturnos e o auxílio à proteção policial, com ênfase na segurança dos indivíduos e propriedades, melhorando assim a segurança pública municipal.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1. Serviço de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública:

3.1.1. Manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública composto de 409 (Quatrocentos e nove) pontos de iluminação, conforme especificações e condições descritas no presente processo, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, veículos, ferramentas e mão de obra.

3.1.2. A empresa contratada deverá executar a manutenção de todas as ocorrências solicitadas e registradas, localizadas dentro do sistema que compõe o parque de iluminação pública do município, sem limite de quantidade de ocorrências.

3.2. Sistema de Iluminação Pública:

3.2.1. O Sistema de Iluminação Pública do Município de Monteiro Lobato objeto deste termo, está quantificado e especificado no item 1.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

3.3. Recursos de Pessoal, Equipamentos, Veículos, Ferramentas e Instalações:

3.3.1. É de inteira responsabilidade da contratada o treinamento, qualificação e recursos de mão de obra, materiais, veículos, equipamentos e ferramentas necessários para o cumprimento dos prazos máximos e demais exigências do processo, observando as quantidades mínimas necessárias para execução dos serviços a serem contratados.

3.3.2. É de responsabilidade da contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares na execução dos trabalhos e nas condições de segurança, cabendo exclusivamente à contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos.

3.3.3. A contratada deverá manter responsável técnico pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações do Município.

3.3.4. No caso de falha expressiva em uma rua, cinco ou mais pontos apagados, o atendimento devera ser feito em caráter de emergência, ou seja, no dia seguinte ao fato comunicado à contratada.

3.4. Materiais a serem utilizados:

3.4.1. Os materiais necessários aos serviços objeto do presente processo serão adquiridos e fornecidos pela empresa contratada.

3.4.2. Todos os demais materiais necessários aos serviços objeto do presente processo deverão ser adquiridos de contratadas homologadas e atenderem integralmente as normas da ABNT e INMETRO/PROCEL, quando aplicável. Qualquer aplicação de material diverso deverá receber prévia aprovação da Concessionária Local (EDP Bandeirante), mediante todos os testes e recursos disponíveis e solicitados para avaliação.

3.5. Inspeções de Aquisição:

3.5.1. Todos os materiais adquiridos pela contratada poderão ser inspecionados livremente pelo Município e quando for o caso, pelo corpo técnico da Concessionária Local.

3.5.2. A aquisição de materiais pela contratada deverá ser feita de maneira que não falte itens no momento da manutenção e poderão ser inspecionados de acordo com as rotinas e necessidades do Município.

3.6. Controle de Qualidade e Gestão:

3.6.1. A contratada se obriga, a partir da assinatura do contrato, a garantir a qualidade de todo e qualquer material no sistema de iluminação pública do Município e apresentar documentação quando solicitado pelo contratante.

3.6.2. Todos os funcionários, prepostos e terceirizados deverão prestar os serviços uniformizados adequadamente, afim de padronizar a identificação junto aos cidadãos.

3.6.3. O atendimento das falhas pontuais (lâmpada isolada apagada) serão feitos quinzenalmente. No caso de falha expressiva, no dia seguinte apos comunicação recebida pela contratada.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

3.7. Gestão de Materiais:

3.7.1. A contratada é responsável pela guarda e zelo de todo material necessário para atender o presente contrato.

3.8. Descrição dos Serviços:

3.8.1. Os serviços a serem prestados abrangem atividades na área de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de Monteiro Lobato.

3.8.2. Operação e manutenção plena do sistema de iluminação pública com garantia de funcionamento do sistema de iluminação pública.

3.8.2.1. Consiste na garantia de funcionamento do sistema de iluminação pública, operação, manutenção das instalações, intervenções preventivas, corretivas, aplicação dos materiais com todos os serviços e reparos necessários.

3.8.2.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública do Município de Monteiro Lobato, conforme abaixo descritos:

- a) A inspeção de rotina em todos os pontos de iluminação e a correção de não conformidades detectadas,
- b) A revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção;
- c) O pronto atendimento e a eficaz execução de serviços em caso de emergência dentro dos prazos previstos.
- d) O atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas à noite ou acesas durante o dia, ou substituição de qualquer acessório que cause a inconformidade, com revisão no circuito dentro dos prazos previstos.
- e) Triagem e recuperação dos materiais retirados da rede, com descarte adequado e conforme prevê a legislação vigente dos materiais nocivos ao meio ambiente.
- f) A substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios com defeito, descritos a seguir, que estejam causando qualquer tipo de inconformidade no ponto de iluminação pública, quais sejam:
 - i. Relés fotoelétricos com defeito;
 - ii. Chaves magnéticas com defeito;
 - iii. Luminárias ou projetores defeituosos ou em mau estado de conservação;
 - iv. Rede de alimentação aérea ou subterrânea interrompida;
 - v. Fiação interna dos braços e postes;
 - vi. Conectores;
 - vii. Dispositivo de Proteção contra Surtos.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

3.8.2.3. Todos os serviços de manutenção deverão ser relatados à contratante, sendo estes cadastrados em sistema informatizado da contratada. Os registros deverão estar ordenados por número de solicitação, devendo permanecer sob a guarda da contratada até o término do contrato, ocasião em que deverão ser entregues à contratante em meio eletrônico e em 3 (três) cópias. Sempre que a contratante solicitar, a contratada deverá disponibilizar todas as informações seja por transferência de dados, seja por relatório impresso.

3.8.3. Gestão e Gerenciamento:

3.8.3.1. A contratada em caso de algum fato atípico que prejudique a manutenção do sistema de iluminação devesse apresentar um Plano de Melhoria para solução da pendência, sempre em busca de melhorias, redução de erros e diminuição de reclamações.

3.8.3.2. A contratada além de gerenciar o processo, deve gerenciar os materiais, peças e acessórios para atendimento a qualquer tempo, bem como gerenciar subcontratadas desde que autorizadas pelo Município sempre que for o caso.

3.8.3.3. A contratada deve manter um engenheiro habilitado e conhecedor de sistemas de iluminação pública para diagnosticar, desenvolver processos, levantar as necessidades do Município, identificar soluções e recomendar ações, no sentido de implantar e viabilizar melhorias de acordo com a necessidade específica.

3.8.3.4. O Município também manterá um Gestor Contratual para ser o interlocutor com a contratada e sempre que se realizar qualquer tipo de reunião de trabalho entre as partes.

3.9. Cadastro e Atualização Permanente da Base de Dados do Sistema de Iluminação Pública do Município de Monteiro Lobato:

3.9.1. Em até 120 dias a contratada apresentara um cadastro dos 409 pontos de iluminação do município, onde constarão os itens abaixo descritos.

3.9.2. Os dados a serem levantados e que farão parte do cadastro do sistema, deverão incluir:

- a) Nome do logradouro;
- b) Quantidade de luminárias;
- c) Potencia das luminárias;

3.10. Podas de Árvores:

3.10.1. Em algumas vias será necessário realizar podas de galhos de árvores que estiverem sob as luminárias e que estejam comprometendo a qualidade da iluminação colocando-a em risco. Estas podas deverão ser realizadas com a rede energizada e não deverão comprometer as estruturas das árvores.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

3.10.2. As equipes que podarão as árvores deverão utilizar equipamentos de proteção e ferramentas necessários para a utilização deste fim. Deverão ser obedecidas as normas dos órgãos ambientais municipais e toda a legislação ambiental pertinente, bem como as normas regulamentadoras cabíveis.

3.10.3. A contratada comunicara a prefeitura para que esta providencie o recolhimento dos galhos.

4. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

4.1. A contratada deverá estar de acordo com o estipulado no Art.154 e seguintes da CLT, implementado pela Portaria 3.214 de 08/06/78 do MTB, ainda cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supramencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados, e ainda quaisquer outras normas, regulamentações e legislações pertinentes.

5. VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Mínimo de 01 (um) veículo utilitário com carroceria apropriada para armazenamento e transporte dos materiais, isolado até 1000 volts, com capacidade para 01 (uma) tonelada, equipado com cesto aéreo com sistema hidráulico (tipo SkyRitz ou similar, com alcance de no mínimo 13 metros de altura) que permita a execução de serviços em alturas de até 14 metros, farol regulável instalado sobre a cabine e caixas para depósito de materiais e equipamentos.

5.2. Caso o veículo acima descrito apresente problemas que impeçam o seu uso, a empresa contratada deverá disponibilizar outro veículo com no mínimo, as mesmas características acima citadas, imediatamente ao surgimento do impedimento, evitando qualquer atraso ou descontinuidade na prestação dos serviços.

5.3. Os veículos utilizados devem estar em situação regular com todos os órgãos competentes.

5.4. Além dos veículos, todos os equipamentos, ferramentas e equipamentos de segurança (EPI) necessários à execução dos serviços contratados deverão ser fornecidos em quantidade suficiente pela CONTRATADA, sem ônus à Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

PROCESSO DE LICITAÇÃO 210126/2021 TOMADA DE PREÇO nº 001/2021 EDITAL Nº 07/2021

ANEXO II DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à _____ na cidade de _____, Estado de _____,
aqui representada pelo(a) Sr.(a) _____,
para fins de participação no procedimento licitatório
supra mencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

- ✓ Que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- ✓ Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital;
- ✓ Não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- ✓ Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
- ✓ Não existe fato impeditivo à habilitação;
- ✓ Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- ✓ Não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- ✓ Que possui pessoal técnico habilitado, instalações e aparelhamento técnico adequado e disponível para a execução do objeto licitado.
- ✓ Declaramos ainda, que empresa cumpre as normas relativas à saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato/SP.

_____ de _____ de 2021

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome completo: _____

Cargo ou função: _____



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

PROCESSO DE LICITAÇÃO 210126/2021 TOMADA DE PREÇO nº 001/2021 EDITAL Nº 07/2021

ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇO nº 001/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2021

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome completo: _____

Cargo ou função: _____



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

PROCESSO DE LICITAÇÃO 210126/2021 TOMADA DE PREÇO nº 001/2021 EDITAL Nº 07/2021

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, e
Inscrição Estadual sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato
representada por _____, (profissão), portador do RG n.º _____, do CPF n.º
_____, vem em atenção ao edital do TOMADA DE PREÇO n.º 001/2021, declarar que
tomou conhecimento de todas as informações técnicas do objeto licitado e dos serviços a serem realizados e
que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital e anexos.

_____ de _____ de 2021

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome completo: _____

Cargo ou função: _____



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

PROCESSO DE LICITAÇÃO 210126/2021 TOMADA DE PREÇO nº 001/2021 EDITAL Nº 07/2021

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

e-mail:

CNPJ/MF n.º:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

1. Apresentamos os preços e demais condições para manutenção de iluminação de iluminação pública, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos especializados e ferramentas, nas especificações constantes no Edital do Tomada de Preço nº 001/2021 e seus Anexos:

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$) 12 meses
SERVIÇOS DE RONDA, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS.	409	IP's		

2. Prazo de entrega: *(conforme edital)*
3. Condições de Pagamento: *(conforme edital)*
4. Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias corridos.
5. Declaramos, sob as penas da lei, que:
 - a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os serviços solicitados no Edital e seus Anexos.
 - b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
 - c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
 - d) O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

PROCESSO DE LICITAÇÃO 210126/2021 TOMADA DE PREÇO nº 001/2021 EDITAL Nº 07/2021

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.643.482/0001-07, cujo paço municipal é estabelecido à Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, nº 180, centro, na cidade de Monteiro Lobato, estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDMAR JOSE DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº, e inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliada a Rua, na cidade de Monteiro Lobato/SP, doravante designada simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, nº, na Cidade de, por seu representante legal adiante firmado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o seguinte:

LEGISLAÇÃO

- Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores;
- Lei Orgânica do Município;
- Edital de Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021;
- Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA** se obriga a executar a manutenção de iluminação de iluminação pública, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos especializados e ferramentas, conforme especificado no memorial descritivo e projeto executivo, sem qualquer tipo de vínculo empregatício.

Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como a respectiva proposta elaborada e apresentada pela **CONTRATADA**.

A critério exclusivo da **CONTRATANTE**, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrente de acordo celebrado entre as partes.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso I e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações a que se destina.

A **CONTRATADA** se compromete a realizar os serviços, conforme as especificações técnicas constantes do memorial descritivo e demais documentos, sob orientação do Setor de Obras da Municipalidade, observando a correção e a qualidade dos serviços realizados.

O recebimento dos serviços realizados pela **CONTRATADA** não quita as obrigações da **CONTRATANTE** quanto à qualidade e garantia dos serviços realizados que ficaram sob observação, e serão devolvidos se deixarem de atender as especificações exigidas, a **CONTRATADA** terá um prazo de 10 (dez) dias para efetuar a reposição do serviço rejeitado, sob pena de incidir em multa de 1% (um por cento) ao dia do valor global do contrato por inadimplência.

Em caso de inadimplência, haverá sanções administrativas ou penais para o inadimplente, conforme o caso e nos termos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a **CONTRATADA**, durante o prazo de execução deste termo a:

Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo a conduzir eficientemente os serviços, de acordo com as condições técnicas de habilitação e proposta da **CONTRATADA**, especificações técnicas e condições estabelecidas no edital e anexos da concorrência que precedeu esta avença;

Atender as solicitações de manutenção da iluminação pública, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos especializados, no prazo de atendimento de até 07 dias corridos, após solicitação por essa instituição;

Conduzir a execução do objeto contratado em estrita observância às normas técnicas, regulamentos, posturas e a legislação federal, estadual e municipal, em especial as pertinentes ao objeto do presente contrato.

Refazer, por qualquer acidente na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções na execução do objeto.

Executar o objeto contratado nas condições técnicas e prazos estabelecidos no presente contrato.

Responsabilizar-se pela qualidade do objeto contratado, cabendo-lhe inclusive e gratuitamente a reposição de serviços e/ou materiais não aceita pela fiscalização;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, bem como aqueles causados por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação, transporte e quaisquer despesas referentes aos serviços, inclusive licença, autorizações e outros.

Designar profissional técnico habilitado para responsabilizar-se pelo acompanhamento e execução do serviço.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas relativas à saúde e a segurança do trabalho dos empregados da **CONTRADA** colocados a disposição da **CONTRATANTE** e demais disposições constantes do presente contrato.

Manter-se, durante a execução deste ajuste, as mesmas condições de habilitação, fazendo prova, quando solicitado, da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, em vigor, perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como das obrigações tributárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes da presente contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

A expedição da Ordem de Início dos Serviços para o início da execução do serviço, objeto do presente contrato.

Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços realizados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidos no presente contrato, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste contrato pelo valor global de R\$ _____ (_____), constante na proposta vencedora apresentada ao TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com o objeto deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

010802 – Secretaria de Obras e Serviços Municipais
15.452.0008.2023.0000 – Manutenção das Atividades nos Serviços Municipais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento a **CONTRATADA** será efetuado utilizando-se como base o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante, mediante medição e entrega da nota fiscal e recebimento do objeto pela Comissão Competente, atendendo o artigo 62 da Lei nº 4.320/64.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

O pagamento será efetivado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, em até 5 (cinco) dias úteis, através de ordem de pagamento/transferência bancária a **CONTRATADA**, mediante medição e liberação do Departamento de Engenharia da **CONTRATANTE**.

Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ da **CONTRATADA**, acompanhada dos comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas dos profissionais colocados a disposição da **CONTRATANTE** e demais disposições constantes do presente Contrato.

Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de validade é contado da assinatura do presente instrumento contratual por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes nos termos da legislação vigente ou rescindido em consequência da cláusula décima, deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento de prazos e condições estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

- Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado não aceito pela contratante e não substituído/reparado no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação;
- Advertência
- Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Multa de 1,0% (um por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 31º dia.
- Multa de 30 % (trinta por cento) do valor global do contrato, quando rescindir injustificadamente o contrato ou der causa a sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a **CONTRATANTE** em perdas e danos;
- Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do valor devido à empresa licitante vencedora, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da licitante.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão, ou transferência, total ou parcial, a terceiros.

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei Federal nº 9854/99.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Campos/SP para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo, a tudo presente.

Monteiro Lobato, _____ de _____ de 2021.

EDMAR JOSE DE ARAUJO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) Nome _____
Endereço _____
RG _____
Assinatura _____

2) Nome _____
Endereço _____
RG _____
Assinatura _____



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

ANEXO XI

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Conforme as Instruções nº 02/2016 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: SERVIÇOS DE RONDA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: __/__/

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: __/__/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: __/__/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

ANEXO XII

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Conforme as Instruções nº 02/2016 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: SERVIÇOS DE RONDA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

NOME	EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL
RG Nº	16.162.598-8 SSP/SP
CPF/MF SOB O Nº	063.913.378-96
ENDEREÇO	Rua Antônio Alves Magalhães, 155 – Centro – Monteiro Lobato – SP – CEP: 12.250-000
TELEFONE	(12) 3979-9000
E-MAIL	edmar.ja@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	AMAURY DONIZETE DA SILVA
CARGO	SECRETÁRIO DE FINANÇAS
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Praça Dep. A. S. Cunha Bueno, 180 Centro – Monteiro Lobato – SP – CEP: 12.250-000
TELEFONE E FAX	(12) 3979-9000
E-MAIL	fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

Monteiro Lobato, de de 2020.

EDMAR JOSE DE ARAUJO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

ANEXO XIII DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Município de Monteiro Lobato

CNPJ Nº: 46.643.482/0001-07

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/21

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Monteiro Lobato, ____ de _____ de 2021.

EDMAR JOSE DE ARAUJO
Prefeito Municipal